



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Processo Administrativo 80232/2016

Campo Redondo/RN, em 27 de junho de 2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **11 de julho de 2016**, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” para Sistema de Registro de Preços, “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**”, seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro de 2007; pelo Decretos Municipal nº 021, de 07 de dezembro de 2009 e 036, de 30 de novembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Futura seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (ônibus e caminhão), e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN:

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

- Lote 01: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER. Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais); maior desconto.

2.2. Estima-se o objeto pretendido no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2. DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte, os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo da carta de credenciamento a ser opcionalmente apresentada;
- Anexo IV – Modelo da declaração de que a proponente não emprega mão de obra infantil;
- Anexo V – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- f) Anexo VI – Relação da frota automotiva do Município de Campo Redondo/RN;
- g) Anexo VII – Modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP;
- h) Anexo VIII – Modelo da declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Campo Redondo/RN; e
- i) Anexo IX – Modelo da Proposta Comercial a ser opcionalmente apresentada.

2.2. Todas as declarações deverão ser editadas em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no dia **11 de julho de 2016**, às **14h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta dos elementos orçamentários “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

4.2. A despesa será paga com recursos do OGM (Orçamento Geral do Município).

5. DO PREÇO:

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como, e, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ainda todos os fornecimentos respectivos, serem realizado dentro dos limites do Município, sem ônus adicionais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

6.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

6.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

7.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

7.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

7.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

7.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

7.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.9. O credenciamento citado no item 7.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

7.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

7.12. Os documentos de que tratam o credenciamento deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. No dia, horário e local previstos neste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 7, e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, será recebida a declaração de habilitação e os envelopes contendo proposta e documentação de habilitação.

8.2. A declaração de habilitação mencionada no item anterior refere-se à apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte; ou que não apresentar a declaração de habilitação.

8.4. Serão aplicadas as penalidades previstas no “item 19” deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8.5. Não serão admitidos novos proponentes, depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.6. Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7. Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do “item 13” do presente Edital.

8.8. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8.9. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

9. DA PROPOSTA – “ENVELOPE Nº 01”:

9.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, devendo ser apresentada em conformidade com o “Anexo IX – Modelo da Proposta Comercial”, indicando os percentuais de desconto ofertados sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela da respectiva concessionária e/ou fabricante do veículo relacionado para cada Lote/Grupo licitado;
- c) Para a realização do fornecimento dos produtos, todo e qualquer material estará a cargo do fornecedor, haja vista que em sua proposta deverá conter previsão para tanto;
- d) Indicar o prazo de fornecimento dos produtos de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras;
- e) Indicar o prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega;
- f) Declarar o prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias; e
- g) Fazer menção ao Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a indicação do banco e agência e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

9.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Proposta”
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
Data da Sessão: 11 de julho de 2016
Licitante: _____*

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. A aceitação da proposta financeira está condicionada ao atendimento de todas as exigências aqui preconizadas, no entanto, pequenas falhas que não comprometam a sua legitimidade, poderão ser desconsideradas e/ou supridas na hora da reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10.2. Ficará a juízo do Pregoeiro, determinar as pequenas eivas que poderão ser sanadas durante a sessão pública, garantindo aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas as que não cumprirem as determinações editalícias, salvo as que apresentarem pequenas falhas que possam ser sanadas e/ou desconsideradas, e ainda aquelas que infringirem o art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, no que concerne a: apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO – “ENVELOPE Nº 02”

12.1. Para fins de habilitação do licitante serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;

a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e

b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Campo Redondo/RN, conforme modelo anexo.

12.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser entregue no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Data da Sessão: 11 de julho de 2016

Licitante: _____

12.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

12.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 12.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e/ou adjudicação do licitante vencedor no presente certame.

12.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

12.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, LANCES E ADJUDICAÇÃO:

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

comprovando possuir os necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

13.3. O pregoeiro procederá à abertura dos “envelopes nº 01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas neste Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de Maior Percentual de Desconto por Lote e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente à de maior desconto, para o lote licitado.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para cada lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE DO VEÍCULO**.

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e os critérios de aceitabilidade deste Edital.

13.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11. Sendo aceitável a proposta de maior desconto sobre a tabela do Fabricante do Veículo, será aberto o “envelope nº 02”, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis; e/ou
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

13.14. Nas situações previstas nos “subitens 13.9 e 13.10”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

13.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

13.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de adjudicação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

13.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

13.16.2. Para efeito do disposto no “subitem 13.16”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar percentual de desconto maior àquele ofertado pela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do “item 13.16.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no “item 13.16”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16.4. O disposto no “item 13.16” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17. As dúvidas que surgirem durante a sessão pública serão, a juízo do Pregoeiro resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.18. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.19. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14.2. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto na Legislação própria pertinente, devendo ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, endereçado ao Pregoeiro.

14.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.5. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

14.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, endereçadas o Pregoeiro.

14.10. Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

15.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante.

15.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte); quanto à Dívida Municipal (Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa); e quanto à Dívida com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15.3. Obriga-se ainda o ADJUDICATÁRIO a anexar, quando da apresentação da Nota Fiscal e Fatura, cópia da tabela da fabricante dos acessórios e peças solicitadas, onde conste o produto que está sendo adquirido com respectivo valor correspondente segundo a referida tabela, para fins de aferição do percentual de desconto ofertado e adjudicado.

15.4. Caso o ADJUDICATÁRIO não apresente o documento acima exigido (sub-item 15.3), o pagamento correspondente não será efetuado.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O ADJUDICATÁRIO terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- 16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.
- 16.4. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega.
- 16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.
- 16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 16.7. Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 17. DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DOS PREÇOS:**
- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços por Lote com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.2. O Órgão Gerenciador convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
- 17.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4.1. Quando convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá acostar as Certidões de Regularidade Fiscal, como comprovação das condições de habilitação.
- 17.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantida a ordem de classificação.
- 17.6. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 17.7. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

17.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Órgão Gestor para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

17.10. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

17.11. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência; e/ou
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17.12. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeito Municipal.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

19. DO ADITAMENTO:

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Redondo, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 8029-2, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em XXXXXXXXXXXXX a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0004-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2014, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº 338/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

{Tabela:ItensDaARP}

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Campo Redondo /RN, em ____ de _____ de 2016.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito

EMPRESA:

{ARP.NomeFornecedor}

Representante legal: {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.CargoDoRepresentanteFornecedor},
{ARP.NacionalidadeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor}, CPF/MF:
{ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço à Av./Rua _____, designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar a ata, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Carta de Credenciamento deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como desígnio principal detalhar a respeito da seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da Fabricante dos veículos, para atender a necessidade da Administração Pública Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos (acessórios e peças) de reposição para o bom desenvolvimento das atividades Públicas do Município de Campo Redondo/RN. Assim, precisamos realizar um procedimento pertinente para adquirir esses produtos.

3. DIVISÃO DOS LOTES E VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. Os lotes do Termo de Referência foram divididos conforme graduação de tipos de veículos, sendo estes: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão; Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Assim, formam-se 02 (dois) lotes nos quais foram destinados valores estimados para a aquisição dos mesmos, conforme segue:

- Lote 01: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER,. Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); maior desconto.

3.2. Estima-se o objeto pretendido no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

4. DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos serão solicitados ao fornecedor através de Ordem de Compra e deverão ser encaminhados a sede do Município devidamente acondicionados e embalados sem que sejam danificados. As despesas com frete, seguros, encargos e outras correrão a conta da fornecedora.

5. DO PRAZO DE GARANTIA:

5.1. Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.), conforme o caso.

7. DA ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal solicitante.

8. DO ACOMPANHAMENTO:

8.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, especificações e percentuais mínimos de referência abaixo relacionados.

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo/Máquina/Motocicleta (%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	4%
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	4%

Campo Redondo/RN, 27 de junho de 2016.

Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

ORDEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
01	ONIBUS 15/190	VOLKSWAGEM	NNZ-2218	2010/2011	DIESEL
02	ONIBUS CITY CLASS	IVECO	NNW-7463	2011	DIESEL
03	ONIBUS 15/190	VOLKSWAGEM	OJX-9346	2012	DIESEL
04	ONIBUS WG EDD. E. S. ORE	VOLKSWAGEM	NOH 5557	2011/2012	DIESE
05	CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	NNQ-2053	2010	DIESEL
06	TRATOR 265	MASSEY FERGUNSON			DIESEL
07	TRATOR 6610	FORD			DIESEL
08	MOTONIVELADORA RG 140 B	NEW HOLLAND		2014	DIESEL
09	RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILAR		2014	DIESEL
10	PÁ MECÂNICA L 538	LIDER		2014	DIESEL
11	CARRO PIPA TURISTAR	INTERNACIONAL	OWC-3270	2014/2014	DIESEL
12	MERCEDES BENZ – ATRON 2729	MERCEDES BENZ	OWD-9238	2014	DIESEL

Campo Redondo/RN, 27 de junho de 2016.

Elias Antonio da Silva Neto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 no município de Campo Redondo/RN, na sede da Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA

À

Prefeitura Municipal de Campo Redondo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota veículos (ônibus e caminhão) e máquinas (pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN, divididos pelos grupos a seguir especificados.

- Lote 01: Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão: Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS 15-190/VW, ONIBUS CITY CLASS/IVECO, ÔNIBUS 15/190/VW, CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais); maior desconto.

- Lote 02: Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas. Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. Tipo/Marca do Veículo: TRATOR 265/MASSEY FERGUNSON, TRATOR 6610/FORD, MOTONIVELADORA RG 140 B/NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416-E/CATERPILAR, PÁ MECÂNICA L 538/LIDER, CARRO PIPA TURISMO/INTERNACIONAL, MERCEDES BENZ – ATRON 2729/MERCEDES BENZ. Conforme relação da frota do município em anexo. Estima-se o valor global para essa aquisição equivalente a R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais); maior desconto.

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela do Fabricante do Veículo/Máquina/Motocicleta (%)
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus e Caminhão	
02	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas e Agrícolas.	

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e fornecimento dos produtos conforme Edital.

Pagamentos e demais condições conforme Edital.

Dados Bancários: Banco: _____ / Agência: _____ / Conta: _____.

Declaramos que já estão inclusos nesta Proposta os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

Local e Data: _____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.